



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 031/2014, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE: **Pregão** FORMA: **Presencial** NÚMERO: **000003/2014**

TIPO: **Menor Preço, por Item**

PROCESSO(S): 000610/2014

DATA DE ABERTURA: **19 de março de 2014**

HORA DE ABERTURA: **09:00**

ENDEREÇO: *Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga-E S* PUBLICAÇÃO: *Diário Oficial, Site www.ecoporanga.es.gov.br e mural.*

DATA: 07 de março de 2014

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR**, conforme especificações no termo de referência no Anexo I.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.2 - Não poderão participar:

2.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

2.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3 - DOS ENVELOPES



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

3.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE COPORANGA - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ

3.1.2 - Do Envelope de Habilitação

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE COPORANGA - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ

3.2 - Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.

3.3 - *Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando este edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).*

3.4 - Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação deverá está num terceiro envelope.

3.5 - Em hipótese alguma serão aceitos - para este certame - envelopes recebidos após o dia e horário definidos neste Edital.

3.6 - Não será aceito, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.

4 - DO CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 - A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexos e cópia do instrumento de constituição empresarial. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII - Lei 10.520/02).

4.1.2 - A **NÃO-ENTREGA** da **DECLARAÇÃO** exigida no item anterior **IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO**, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.1.3 - Para o credenciamento, o representante deverá se apresentar, perante o Pregoeiro preferencialmente de 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de julgamento, munido dos documentos hábeis que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.1.4 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada empresa.

4.2 - DO REPRESENTANTE:

4.2.1 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.2.2 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.2.3 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

4.2.3.1 - Documento de identidade;

4.2.3.2 - O instrumento de constituição empresarial.

a) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.2.4 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.2.4.1 - Documento de Identidade;

4.2.4.2 - Procuração, com a firma do outorgante reconhecida.

4.2.4.3 - O instrumento de constituição empresarial.

4.3 - Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência.

4.4 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do horário prevista para a abertura das propostas.

4.5 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contido nos anexos.

4.6 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.7 - O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item 8.2.1 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

4.8 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.8.1 - As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:

4.8.1.1 - DECLARAÇÃO, - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (ver anexos).

4.8.1.2 - CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

4.8.2 - A comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:

4.8.2.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

4.8.2.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

4.8.3 - A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.9 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

4.10 - Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no credenciamento em outro envelope (Envelope de Credenciamento):

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.2 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.2.1 - Uma única cotação de preço para cada item.

5.3 - Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

5.4 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.5 - As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

5.6 - As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

5.7 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

5.8 - Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.9 - Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.10 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

5.11 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.12 - Encerrada a etapa de lances do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, poderá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

6 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1 - A simples participação neste certame implica:

6.1.1 - Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.2 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, fretes, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.3 - Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços nos preço e prazos constantes de sua proposta.

6.1.4 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.1.5 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.1.6 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

7.2.1 - DA HABILITAÇÃO

7.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **emitida a menos de 60 (sessenta) dias.**

7.2.1.2 - No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

7.2.1.3 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.4 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.5 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6 - Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

7.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB - Receita Federal do Brasil..

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

7.2.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

7.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009),

e ainda:

7.2.3.2 - Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, devidamente válida na data de abertura desta licitação.

7.2.3.3 - **DECLARAÇÃO** de que está de apta a cumprir disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo).

7.2.3.4 - **DECLARAÇÃO** declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo);

7.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.4.1.1 - Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração - CRA (Lei 4769/65, Decreto 61934/67 e Resoluções do Conselho Federal de Administração);



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000003/2014

-7.2.4.1.1 Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES.

7.2.4.1.2 Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO e LICENCIAMENTO de veículos com seu respectivo seguro facultativo/obrigatório quitado.

7.2.4.1.3 - CERTIDÃO de nada consta do veículo.

7.2.4.1.4 - Autorização de transporte coletivo rodoviário intermunicipal.

7.2.4.1.5 - Declaração do licitante de aparelhamento e de pessoal adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação e de capacidade para substituição dos veículos quando necessário, garantindo que não ocorra paralisação do Transporte Acadêmico.

7.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

7.4 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade ou ainda deixar de apresentá-los serão inabilitados.

7.5 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta).

7.6 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4 - Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

8.5 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

8.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.7 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.8 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.9 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.10 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.11 - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.12 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.14 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.

8.15 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.16 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo dentro da sala da sessão.

8.17 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.18 - Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.19 - Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

8.20 - Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

8.21 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.22 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.23 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.24 - A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.25 - A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.26 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta.

8.27 - Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, verificar-se-á a ata da sessão pública, convocando as subsequente classificadas a fim de alcançar o objeto pretendido e assim sucessivamente.

10 - DO PREGOEIRO

10.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2 - Ao pregoeiro caberá, em especial:

10.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

10.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;

10.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

10.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

10.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

10.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

10.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

10.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

10.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

10.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

10.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.2- Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

12.1.1 - Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital, no prazo previsto, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça o serviço em desconforme ao exigido, e ainda, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

12.1.2 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

12.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

12.1.4 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.2 - O MUNICÍPIO DE COPORANGA/ES OBRIGA-SE A:

12.2.1 - Efetuar o pagamento, após atesto da respectiva fatura, conforme estabelece o item 17.1.

12.2.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no atraso na entrega.

12.2.3 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis nos casos de irregularidades não sanadas.

13 - DO FORNECIMENTO

13.1 - O serviço será prestado pela contratada em conformidade com a necessidade da administração.

13.2 - O responsável pelo setor de transportes somente confirmará o serviço após constatados que atendem às especificações contidas no edital.

14 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 - Compete ao Gestor do Contrato:

14.1.1 - Verificar se os serviços atendem às especificações contidas no Edital;

14.1.2 - Acompanhar as fases posterior ao da licitação até fim do contrato;

14.1.3 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.1.4 - O gestor responsável será designado pelo Órgão Requerente.

14.1.5 - Na omissão da indicação do gestor será reconhecido o próprio responsável pelo órgão requerente.

15 - DA RESCISÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Nos casos de entrega única, admite-se como Contrato a "Nota de Empenho" do qual se obriga a empresa adjudicada a cumprir fielmente os prazos e condições, não sendo, no entanto aplicado os casos de rescisão e alteração contratual.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

17.2 - A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

17.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

aplicadas.

17.4 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17.5 - No ato do pagamento, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativos, tais como: **Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais da União, INSS, FGTS e a de Débitos trabalhistas** sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

17.6 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

18.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

18.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2

18.3.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

18.3.2 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

18.3.3 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

18.3.4 - Recusa de apresentação de proposta decorrente da etapa de lances com o valor declarado como vencedor.

18.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

18.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

18.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

18.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.6.4 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

19 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

19.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

19.1.1 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

19.1.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

19.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

19.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;

19.2.2 - A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);

19.3 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME/EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

19.4.1 - Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou

19.4.2 - Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.

19.4.3 - O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min as 13h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;.

20.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

20.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

20.3.2 - Alteração e redesignação da abertura da sessão incluindo as alterações do edital e envio de propostas;

20.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

formulação das propostas.

20.4 - Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

21 - DOS RECURSOS

21.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

21.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

21.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

21.4 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

21.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

21.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

21.8 - Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

22.3 - Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

22.5 - As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado apresentar o original.

22.6 - Autenticidade: Das empresas habilitadas, far-se-á a **autenticação de validade** dos documentos de regularidade fiscal que contenham código de validação.

22.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade.

22.10 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

22.11 - **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

22.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao.ecoporanga@gmail](mailto:pregao.ecoporanga@gmail.com) <[mailto:pregao.ecoporanga@gmail](mailto:pregao.ecoporanga@gmail.com)>.

22.13 - As empresas são responsáveis pelas informações inseridas no site <http://www.ecoporanga.es.gov.br> ao fazer o download deste edital. Os comunicados que forem realizados serão encaminhados ao e-mail cadastro e os contatos serão nos números ali indicados.

22.14 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.15 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 06 de março de 2014.

ROBERTO FREIRE
Pregoeiro
Portaria 031/2014



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 000003/2014
Processo administrativo nº 000610/2014

DO OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR"

1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. A empresa contratada ficará na responsabilidade de transportar os alunos até o destino final em caso de qualquer impossibilidade de transporte com o veículo apresentado no contrato;
- 1.2. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros, ao todo ou em parte os serviços contratados;
- 1.3. A empresa contratada receberá tão somente pelos serviços prestados de Transporte Acadêmico;

1.4. RECOMENDAÇÃO EM RELAÇÃO AOS MOTORISTAS:

- 1.4.1. Exigir dos motoristas e acompanhantes que trajem-se adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, sapatos e identificação (crachá);
- 1.4.2. Exigir que os motoristas conduzam os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 1.4.3. Exigir e incentivar que os motoristas trate com urbanidade os estudantes e o público;
- 1.4.4. Determinar a proibição de caronas nos veículos a serviço do transporte de escolares;
- 1.4.5. Orientar os motoristas para que aproximem o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos estudantes;
- 1.4.6. Orientar os motoristas e acompanhantes para recolher, guardar e, posteriormente, entregar, prazo máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- 1.4.7. Exigir dos motoristas oriente os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 1.4.8. Impedir o trabalho após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;
- 1.4.9. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 1.4.10. A contratada acarretará com todas as despesas de combustível e derivados, bem como, com o condutor;

1.5. QUANTO AO VEÍCULO:

1.5.1. Os veículos deverão se enquadrar nas seguintes características:

- 1.5.1.1. Possuir no mínimo **44 lugares** com poltronas.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

1.5.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

1.5.1.3. Lanternas de luz branco, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

1.5.1.4. Cintos de segurança em número igual a lotação.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. ÓRGÃO: 060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

012 - EDUCAÇÃO

364 - ENSINO SUPERIOR

0014 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES ACADEMICO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10000000 - RECURSOS ORDINARIOS *Ficha 155*

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2014,.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Em caso de impossibilidade de realização do transporte por motivo de estradas/ruas interrompidas ou intransitáveis devido à precipitação pluviométrica deverá a contratada comunicar por escrito imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso não seja comunicada caberá a esta Secretaria a suspensão do pagamento do período paralisado.

4.2. Em caso de greve, a prestação de serviço será suspensa durante o período em que a mesma durar e as empresas deverão reiniciar o serviço imediatamente após o seu término, bem como, deverão executar a reposição do período paralisado mediante determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 - DADOS DA LINHA:

5.1. Linha: *ECOPORANGA X NOVA VENECIA X ECOPORANGA (VIA PAULISTA)* - Veiculo: *Onibus* - Km diário: *192* - Dias estimado: *221* - Turno *Noturno*

6. - ITENS DO PEDIDO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00000719	SERVIÇO linha ecoporanga x nova venecia x ecoporanga (via paulista), no turno noturno - veiculo onibus		KM	42.432		

DA PROPOSTA

DECLARAMOS que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com frete, mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

gastos inerentes ao objeto desta licitação.

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo de 60 (sessenta) dias.

2.3 - DO PRAZO PARA ENTREGA: O prazo para entrega deverá ser não superior a 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.4.1 - As dúvidas em relação aos itens deverão ser sanadas com o órgão requerente. Contudo, envie-as por escrito para o e-mail: pregao.ecoporanga@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

ANEXO II -DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

....., inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

_____, ____ de XXXXXXX de 2014.
(local e data)

Assinatura do declarante

(Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº,DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

_____/XX, XX de XXXXX de 2014.

(local e data)

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENT

_____, CNPJ nº _____ (nome do profissional
ou da empresa) _____

(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 000003/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

ANEXO V - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., nº., cidade de, Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),, residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante o (a) Senhor(a), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº., e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 000003/2014, instaurado pelo Município de Ecoporanga, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

CIDADE-UF, XX de XXXXXX de 2014.

Assinatura do responsável pela outorga
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME/EPP

**Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas
Optantes pelo Simples**

Ilmo. Sr. ROBERTO FREIRE
Pregoeiro
Pregão Presencial nº 000003/2014

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE COPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/ __, XX de XXXXXX de 2014.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador

(Reconhecer firma das assinaturas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas
NÃO Optantes pelo Simples

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga
A/C: Pregoeiro
Ref.: Pregão Presencial 000003/2014

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF, (dia) de (mês) de 2014.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador

(Reconher firma das assinaturas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

ANEXO VIII - DADOS EMPRESARIAL

DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

Preencher e enviar para o e-mail pregao.ecoporanga@gmail.com
<<mailto:pregao.ecoporanga@gmail.com>>

Os dados solicitado aqui serão usados para o solicitação do arquivo para preenchimento da proposta. A proposta automática deverá se apresentada em cd ou outro dispositivo de leitura. ("Não esquecer de trazer a proposta escrita dentro do envelope de proposta de preços.")

OBS: O arquivo salvo a ser apresentado pela empresa no dia da sessão deverá ser o mesmo formato que foi fornecido à empresa pela administração.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
INSC. MUNICIPAL			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
ENDEREÇO		BAIRRO	COMPLEMENTO
CIDADE:		CEP:	UF
E-MAIL PRINCIPAL		TELEFONES	
E-MAIL (SECUNDÁRIO)		FAX	CELULAR
SITE:			

REPRESENTANTE ADMINISTRADOR:

NOME:			
CPF			
RG Nº:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:
EMAIL:			
TELEFONES:		CELULAR:	
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
COMPLEMENTO:		CEP:	

O Programa para abertura e digitação dos valores deverá ser baixado no link
<http://www.el.com.br/elnew/downloads.php> / E&L Proposta Comercial Automática
http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

Que entre si celebram: Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **PEDRO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº. 491.645.629-72 e cédula de identidade nº. 2.402.182-SSP-MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF SOB O nº..... , inscrição estadual Nº..... , sediado na , Nº. , na cidade de , , neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr.(A) , brasileiro(a), estado civil..... , , inscrito(a) no CPF sob o nº. , residente e domiciliado(a) na rua , nº. , , na cidade de , , doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos _ () dias do mês de _ () do ano de **dois mil e treze (2013)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no **Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º xxxx/xxxx** nos termos da **Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de Transporte Acadêmico Universitário para o ano letivo de xxxx”.
- 1.2 - O período do contrato será de **XXX (XXXXXXXXXXXXX) dias letivos do calendário Acadêmico Universitário xxxx**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.
- 1.3 - O(s) veículo(s), valores e quantidade de quilômetros será especificado conforme tabela abaixo:

LINHA	RECURSO	QTD. KM IDA/VOLTA	VEICULO	DESCRIÇÃO
		VALOR KM	VALOR DA LINHA	
			TOTAL	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor global deste **CONTRATO** é de R\$: _ ();
- 3.2 - O pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.
- 3.3 - No ato do pagamento de cada parcela, o contratado entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000003/2014

Tributos Federais da União, INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

3.4 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados.

3.5 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

3.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A empresa contratada se obriga a:

4.1.1. Executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

4.1.2. Iniciar os serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato.

4.1.3. Executar os serviços deste Contrato, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta e estar com o veículo à disposição nos dias e horários previstos, mesmo que não utilize em algum dia, sendo que neste caso (de inutilização de algum veículo por motivo de falta de aluno para lotação do mesmo) receberá normalmente por aquele veículo que efetuar o compromisso, não sendo pago o dia daquele que não cumprir com o certame no determinado dia, mesmo por tal justificativa.

4.1.4. Executar os serviços na data solicitada, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar pela má qualidade dos serviços.

4.1.5. Em caso de substituição de algum veículo da prestação de serviços, mesmo que temporariamente, deverá a contratada oficializar a substituição junto ao Gestor do Contrato para o acompanhamento, para que este emita parecer favorável que será anexado ao processo de contratação do serviço.

4.1.6. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço e descrever o serviço efetuado.

4.1.7. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado no percentual de 25% nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

4.1.9. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

4.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

4.1.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.1.12. *Incluir, ao fazer o contrato, todas as obrigações contidas no Termo de Referência.*

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - O Contratante obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento, mensalmente, em conta-corrente, após feito nota de liquidação



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000003/2014

do serviço, mediante ordem bancária em até 15 (quinze) dias, devendo a contratada apresentar a nota fiscal, sendo devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.1.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

5.1.3. Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços executados sejam de má qualidade;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 - A execução dos serviços de transporte será prestado pela contratada de em conformidade com os termos do Edital e do presente contrato.

6.2 - O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;

7.2 - Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 - Receber e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as reclamações, sugestões e elogios essenciais à perfeita execução dos serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

8.2 - Conforme prevê o Art. 86 da Lei 8.666/93 a multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

8.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2:

8.3.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

8.3.2. Recusar-se a receber a ordem de serviço, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

8.3.3. Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato.

8.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.7 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000003/2014

contratado faltoso.

8.9 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS.

9.1 - A contratada deverá estar em condições para dar início a prestação de serviços, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do Contrato;

9.2 - O prazo da presente CONTRATO será de **XXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** dias letivos (do calendário escolar universitário xxx), com início em **XX(XXXXXXXXXX)** de **XX (XXXXXXXXXX)** de xxxx e término em **xx (xxxxxxx)** de **xx (xxxxxxx)** de xxxx, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

012 - EDUCAÇÃO

364 - ENSINO SUPERIOR

0014 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES ACADEMICO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10000000 - RECURSOS ORDINARIOS *Ficha 155*

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO

12.1 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, será dado em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

15.2 - E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03(três) vias de igual teor.

